



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 510/86

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL nº 509/86 de 28/04/86, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cz\$ 8.000,00 (Oito mil cruzados) e dá RECURSO.

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 509/86 de 28/04/86, que passará a ter a seguinte Redação: A Despesa decorrente desta Lei correrá a Conta Orçamentária 0800 - Secretaria da Saúde e Bem Estar Social - 3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 2º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de CZ\$ 8.000,00 (Oito mil cruzados) na seguinte Rubrica Orçamentária: 0800 - SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.

3231 - Subvenções Sociais.....CZ\$ 8.000,00

Art. 3º - Servirá como recurso para o crédito aberto no Artigo anterior, redução de igual valor, na seguinte rubrica orçamentária:

- RESERVA DE CONTIGÊNCIA:

9999 - Reserva de Contigência..... CZ\$ 8.000,00-

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1986.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Nelson Antonio Dall'Agnol
NELSO ANTONIO DALL'AGNOL

Prefeitura Municipal de Nova Bassano

F. Dalla Costa
FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA
Prefeito Municipal